



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Setor de Contratos**



**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 130/2021**  
**(Processo Nº 490/2022-PMTA).**

Termo de Aditamento ao contrato nº 130/2021 celebrada entre a Prefeitura Municipal de Terra Alta, e a empresa SENHORA CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a locação de veículos (automóveis sedan, hatch, utilitário, caminhonete, caminhões e máquinas pesadas) em caráter eventual e continuado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA e Secretarias.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186 PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado a empresa SENHORA CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.002.760/0001-15, com sede na Tv Venezuela, nº 2724, Bairro Estrela, no Município de Castanhal estado do Pará, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SRA ANA LÚCIA LIMA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº 736.894.912-15, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 010/2021/PMTA/SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 130/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui como objeto do presente 1º(Primeiro) termo aditivo a alteração da cláusula que trata da vigência, referente ao contrato, nº 130/2021, prorrogando a vigência, dos mesmos, por igual e sucessivo período, por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

2. Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato nº 130/2021, onde o prazo de vigência será de 14/12/2022 a 13/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3. A contratada obriga-se a realizar a prestação de serviço de locação de veículos por mais 12 (doze) meses, pelo montante de R\$ 986.507,16 (Noventa e oito e seis mil quinhentos e sete reais e dezesseis centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
**Poder Executivo**  
**Setor de Contratos**



**CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

4. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito de Terra Alta/pa, contratantes, e encontra amparo legal no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

5. A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, devidamente apropriada no elemento de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Terra Alta

Unidade Orçamentária: 0202 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0037.2.008 – Manutenção da Unidade Administrativa.

Projeto Atividade: 20.122.0037.2.020 – Manutenção das Atividades Unidades Adm. SEMAGRI

Projeto Atividade: 04.122.0037.2.027 – Manutenção da Sec. Munic. De Obras

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Terceiros Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Terra Alta/PA, 12 de Dezembro de 2022,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**  
Elinaldo Matos da Silva - Prefeito Municipal

SENHORA CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI  
SRA Ana Lúcia Lima de Oliveira – Representante Legal